



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, II DA LEI 14.133/2021

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA
PRESENTE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI
FEDERAL 14.133/2021**

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

Torna-se público que a Câmara Municipal de Rio Vermelho, por meio do Setor de Licitações e Contratos, leva ao conhecimento dos interessados com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à contratação de técnico especializado no manuseio e operação de equipamentos de áudio/vídeo para atendimento da transmissão de live ao vivo em todas as reuniões do legislativo, ordinárias e extraordinárias, além de gerenciamento das mídias sociais da Câmara Municipal de Rio Vermelho, mediante condições estabelecidas neste Edital.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 18/06/2025 às 10:00H.

III. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/06/2025 - Horário: 10h (início da abertura dos envelopes)

Local: Câmara Municipal de Rio Vermelho - Setor de Licitações e Contratos

Esta Dispensa é Exclusiva para ME/EPP ou Equiparadas nos termos da Lei 123/2006.



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de técnico especializado no manuseio e operação de equipamentos de áudio/vídeo para atendimento da transmissão de live ao vivo em todas as reuniões do legislativo, ordinárias e extraordinárias, além de gerenciamento das mídias sociais, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação presencial os fornecedores:

2.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação Presencial e seus anexos;

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU - Plenário);

2.5.5. Sociedades cooperativas, em qualquer hipótese.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA LICITAÇÃO PRESENCIAL E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na licitação presencial ocorrerá com a apresentação da proposta inicial e da documentação de habilitação, conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação Presencial.

3.2. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta, devidamente assinada, juntamente com a descrição detalhada do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura dos envelopes.

3.3. Serão aceitos apenas envelopes lacrados e/ou propostas enviadas por e-mail (licitacao@camaraderiovermelho.mg.gov.br) contendo:

- Proposta comercial, conforme modelo especificado nos anexos deste Aviso;
- Documentos de habilitação, conforme as exigências legais e deste Aviso. Item IX do Termo de Referência.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, especialmente o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento das obrigações legais, trabalhistas e previdenciárias previstas na legislação vigente.

3.5.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer os materiais e equipamentos necessários, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

3.8. No momento da entrega dos envelopes, o fornecedor deverá **ENTREGAR DECLARAÇÃO** em conformidade com este Aviso, declarando:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação Presencial e seus anexos;

3.8.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3.9. Não serão admitidas propostas em quantitativos inferiores ao máximo previsto para contratação, nem com valores diferentes em razão de local de entrega ou quaisquer outros critérios divergentes não previstos neste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação Presencial, será iniciada a sessão pública para recebimento de lances presenciais. A fase de lances será conduzida pelo agente de contratação, conforme designação oficial.

4.2. Na etapa competitiva, os fornecedores poderão apresentar lances verbais e sucessivos.

4.3. Os lances deverão ser ofertados por valor unitário ou percentual de desconto, conforme definido no Termo de Referência e nos anexos deste Aviso.

4.4. O fornecedor somente poderá apresentar lance de valor inferior ao último por ele ofertado ou ao menor lance registrado na sessão.

4.4.1. Caso haja lances iguais, será considerado vencedor o fornecedor que os tenha apresentado primeiro, conforme registro da ordem cronológica pela CPL ou agente de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante a fase de lances, os valores ofertados serão divulgados aos participantes, a fim de que cada interessado no certame tenha a oportunidade de cobrir o lance mais baixo até o momento indicado pelo agente de contratação.

4.7. Encerrada a fase de lances, os valores ofertados serão registrados na ata da sessão pública, respeitando a ordem de classificação.

4.8. Não haverá tempo aleatório ou prorrogação do prazo estabelecido para a apresentação de lances. O encerramento será formalizado pelo agente de contratação no momento indicado no edital.

4.9. Após o encerramento da etapa de lances, o agente de contratação poderá negociar diretamente com o fornecedor que apresentou a melhor oferta, visando obter condições mais vantajosas para a Administração Pública, sempre respeitando a ordem de classificação.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, caberá ao Agente de Contratação analisar e julgar as propostas apresentadas. Caso a proposta classificada em primeiro lugar esteja acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo estipulado, poderá ser realizada negociação direta para obtenção de melhores condições.

5.1.1. A negociação será conduzida com o fornecedor que apresentou o menor preço ou o maior desconto. Persistindo a desconformidade, o Agente de Contratação poderá convocar os fornecedores subseqüentes respeitados a ordem de classificação.

5.2. Após concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado em ata e divulgado a todos os participantes presentes na sessão pública.

5.3. O Agente de Contratação verificará a compatibilidade entre o valor da proposta vencedora e o estipulado no Termo de Referência, podendo solicitar



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

ao fornecedor a adequação da proposta ao último lance ofertado ou ao valor negociado.

5.3.1. Caso aplicável, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar uma planilha detalhada contendo os custos unitários e a formação de preços, adequada ao valor final de sua proposta.

5.4. O Agente de Contratação analisará a proposta vencedora quanto à conformidade com as especificações do objeto, a compatibilidade de preços e a exequibilidade, podendo solicitar diligências ou esclarecimentos, se necessário.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que:

5.5.1. Contenham vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedeçam às especificações técnicas do objeto previstas no Termo de Referência;

5.5.3. Apresentem preços inexequíveis ou superiores ao valor máximo estipulado para a contratação;

5.5.4. Não comprovem sua exequibilidade, quando exigido;

5.5.5. Apresentem desconformidade com outras exigências do Aviso de Dispensa de Licitação Presencial, desde que essas sejam insanáveis.

5.6. Será considerada inexequível a proposta que:

5.6.1. Apresentar valores insuficientes para cobrir os custos da execução;

5.6.2. Incluir preços unitários ou globais que sejam irrisórios, simbólicos ou incompatíveis com os padrões de mercado e com os encargos previstos.

5.7. Caso a proposta vencedora seja desclassificada, o Agente de Contratação convocará o próximo fornecedor na ordem de classificação, observando o mesmo procedimento de análise e julgamento.

5.8. Havendo necessidade de maior tempo para análise das propostas ou documentos complementares, a sessão poderá ser suspensa, com a nova data e horário informados aos participantes presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

5.9. Concluído o julgamento das propostas, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação, conforme previsto no Aviso de Dispensa de Licitação Presencial.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para habilitação, em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, constam no Termo de Referência e deverão ser apresentados em envelope lacrado, no dia e horário definidos para a entrega das propostas.

6.2. A análise dos documentos será realizada pelo Agente de Contratação durante a sessão pública, após a fase de lances, conforme o ordenamento das propostas.

6.3. Caso seja necessário complementar a documentação apresentada, o fornecedor será notificado para entrega adicional, sob pena de inabilitação.

6.4. Os documentos apresentados deverão estar atualizados e em conformidade com as exigências legais, sendo inabilitado o fornecedor que:

6.4.1. Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos;

6.4.2. Apresentar documentação em desacordo com o estabelecido neste Aviso;

6.4.3. Deixar de comprovar, quando aplicável, o recolhimento de tributos ou regularidade com a seguridade social.

6.5. O fornecedor deverá apresentar a documentação de habilitação exclusivamente em nome da matriz ou filial, conforme for o responsável pela proposta, com exceção de atestados técnicos emitidos exclusivamente à matriz, quando aplicável.

6.6. A habilitação estará sujeita à conferência de autenticidade, podendo ser verificada junto aos órgãos emissores de certidões ou registros eletrônicos.

6.7. Se o fornecedor vencedor provisório for desclassificado na fase de habilitação, o Agente de Contratação convocará o próximo classificado para análise e prosseguimento, conforme a ordem de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

6.8. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão para análise detalhada dos documentos, sendo informada a nova data e horário de retomada.

6.9. Constatado o atendimento integral das condições de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado e apto para a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente.

6.10. Os fornecedores habilitados ficarão sujeitos à manutenção das condições declaradas durante toda a vigência do contrato, sendo obrigados a comunicar à Administração quaisquer alterações que possam comprometer o cumprimento do objeto.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, será formalizado Termo de Contrato para a prestação de serviços continuados, conforme descrito no Termo de Referência e em conformidade com a legislação vigente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Caso a convocação para assinatura não ocorra presencialmente, a Administração poderá enviar o contrato por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por sistema eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

7.2.2. O prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal do adjudicatário e concordância da Administração.

7.3. A emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente ao adjudicatário implicará:

7.3.1. Reconhecimento de que o documento substitui o contrato, vinculando-se às disposições da Lei nº 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

7.3.2. Compromisso da contratada de cumprir as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. Reconhecimento das hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e dos direitos da Administração conforme os artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência do contrato será o estipulado no Termo de Referência, com possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 ou da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável.

7.5. No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no processo e assegurar a regularidade durante toda a vigência da contratação.

7.6. A Administração designará formalmente fiscal e gestores do contrato, que acompanharão e fiscalizarão sua execução conforme previsto no Termo de Referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

- 8.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1.** Advertência, aplicável para infrações de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa;
- 8.2.2.** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, aplicável às infrações previstas nos subitens **8.1.1 a 8.1.12**;
- 8.2.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos nos subitens **8.1.2 a 8.1.7**;
- 8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, para as infrações previstas nos subitens **8.1.8 a 8.1.12** e demais casos que justifiquem tal medida.
- 8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, § 9º).
- 8.4.** Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória (art. 156, § 7º).
- 8.5.** Será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de qualquer sanção, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 8.6.** Multas aplicadas e não pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias serão objeto de cobrança administrativa ou judicial, com acréscimos legais aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

8.7. A aplicação das sanções será formalizada por meio de processo administrativo, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, conforme previsto na legislação aplicável.

8.8. Na aplicação das sanções, serão observados os critérios de gravidade, peculiaridades do caso concreto e danos causados, conforme art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme previsto no art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens **9.1.1** e **9.1.2** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada ata em meio físico e eletrônico, conforme aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO II – Modelo de Propostas;

9.12.3. ANEXO III – Declaração de Inexistência de fato impeditivo;

9.12.4. ANEXO IV – Declaração de ciência e concordância com o aviso;

9.12.5. ANEXO V - Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

9.12.6. ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato;

Rio Vermelho, 12 de junho de 2025

Daniel Francisco de Souza
Presidente da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão Demandante: Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG

Responsável pela Elaboração: Diretoria Geral do Legislativo

Modalidade de Contratação: Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Justificativa Legal: A contratação direta por dispensa de licitação está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite vigente estabelecido pela Portaria nº 007/2025 da Presidência da Câmara, qual seja, até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

II – DEFINIÇÃO DO OBJETO *(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021)*

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por dispensa de licitação, de **serviço técnico especializado para operacionalização dos equipamentos de áudio e vídeo da Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG**, com vistas à transmissão ao vivo, em alta definição (Full HD), das reuniões ordinárias e extraordinárias do Poder Legislativo, bem como o **gerenciamento das mídias sociais institucionais**, por profissional com experiência comprovada nas respectivas áreas.

2.1. A presente contratação se enquadra como **objeto comum, de fácil definição e especificação técnica**, sendo plenamente justificável a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado está abaixo do limite estabelecido na Portaria nº 007/2025 desta Casa Legislativa.

2.2. O **prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e interesse da Administração, nos termos da legislação vigente.

III - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

A presente contratação visa atender à necessidade da Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG de garantir a continuidade, a estabilidade e a qualidade técnica na transmissão ao vivo das reuniões ordinárias e extraordinárias do Poder Legislativo, bem como aprimorar o gerenciamento das mídias sociais institucionais.

A motivação central da contratação decorre do fato de que a Câmara já possui um sistema de captação e transmissão audiovisual instalado em sua sede, conforme aquisição anterior realizada por dispensa de licitação, sendo imprescindível contar com um profissional habilitado para sua operação. A natureza técnica e especializada dos equipamentos requer conhecimento específico para garantir o pleno funcionamento durante os eventos legislativos, evitando falhas e assegurando a qualidade das transmissões.

Além disso, a gestão eficiente das mídias sociais da Câmara é uma ferramenta estratégica para ampliar o alcance das ações do Legislativo, permitindo a divulgação tempestiva e acessível das atividades parlamentares, das pautas discutidas e das decisões tomadas em plenário. A presença institucional nas redes digitais fortalece a transparência, a participação cidadã e a visibilidade dos atos do Poder Legislativo municipal.

Entre os benefícios diretos da contratação, destacam-se:

- a. **A continuidade da transmissão ao vivo, com qualidade audiovisual**, das sessões legislativas, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência;
- a. **A operacionalização adequada dos equipamentos já adquiridos pela Casa**, assegurando retorno do investimento público realizado;
- a. **A profissionalização da comunicação institucional**, com geração de conteúdo qualificado nas mídias sociais, conforme as diretrizes e prioridades definidas pela Presidência;
- a. **A valorização da imagem institucional da Câmara Municipal**, com alcance ampliado junto à população local, inclusive nos distritos e comunidades rurais.

Entre os benefícios indiretos, incluem-se:

1. O fortalecimento da confiança da população nas ações do Legislativo;
2. A maior participação popular nos debates e decisões públicas;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

3. A contribuição para o cumprimento das normas de transparência ativa previstas na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

A contratação está alinhada com o planejamento institucional da Câmara Municipal, que tem buscado modernizar sua estrutura de comunicação e promover maior integração com a comunidade local, em consonância com os princípios constitucionais da eficiência, publicidade e supremacia do interesse público.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de diferentes modelos de prestação de serviço — como contratação de empresa especializada, alocação de servidor interno ou contratação direta de profissional técnico autônomo — entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação direta de um profissional técnico especializado, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Isto porque a contratação de empresa demandaria trâmites mais complexos, exigiria maiores custos e, muitas vezes, resultaria na terceirização de profissionais sem vínculo direto com a demanda local. Por outro lado, a alocação de servidor interno não atende à complexidade técnica do serviço, que exige domínio específico sobre operação de equipamentos audiovisuais de captação e transmissão, além de conhecimento prático sobre redes sociais, marketing institucional e linguagem digital.

Além disso, optou-se pela adoção da **Dispensa de Licitação** em razão de o valor da contratação ser compatível com o limite estabelecido pela **Portaria nº 007/2025**, que autoriza contratações diretas até o montante de **R\$ 62.725,59**, atualizado com base no IPCA-E.

A dispensa também é mais viável diante da **necessidade de maior celeridade** na contratação do profissional, considerando o calendário legislativo, que prevê reuniões ordinárias quinzenais, além das sessões extraordinárias eventualmente convocadas.

A solução adotada, portanto, consiste na **identificação e contratação de profissional capacitado** para prestar os seguintes serviços:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

- a. **Operacionalização do sistema de áudio e vídeo já instalado na Câmara Municipal**, com transmissão ao vivo das sessões legislativas em qualidade Full HD, via rede social;
- a. **Gerenciamento técnico de equipamentos como mesa de som, microfones e câmeras**, garantindo estabilidade, qualidade e continuidade nas transmissões;
- a. **Atuação como social media**, com gestão contínua das redes sociais institucionais, elaboração e publicação de conteúdo, monitoramento de interações e atendimento a solicitações da autoridade legislativa;
- a. **Prestação de apoio técnico e administrativo à comunicação institucional**, com foco na ampliação do alcance e da transparência das ações do Legislativo.

A solução proposta está plenamente alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e publicidade, otimizando os recursos públicos disponíveis e assegurando a efetiva comunicação da Câmara Municipal com a sociedade rio-vermelhense.

V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Para a adequada execução dos serviços contratados, o profissional deverá atender a requisitos técnicos mínimos que garantam a qualidade da transmissão das reuniões legislativas e a efetividade da gestão das mídias sociais institucionais. Entende-se necessário que o objeto da contratação apresente os seguintes requisitos, de modo a garantir a plena execução dos serviços e a qualidade dos resultados esperados:

5.1. Requisitos técnicos relacionados à operacionalização do sistema audiovisual:

5.1.1. Comprovação de **experiência prática (Atestado de capacidade técnica)** na operação de sistemas de captação e transmissão de áudio e vídeo, preferencialmente no contexto de transmissões institucionais ou legislativas;

- a. Capacidade de operar equipamentos como **câmeras de vídeo, mesa de som, microfones, cabeamento, encoder, softwares de transmissão ao vivo** (ex.: OBS Studio, vMix, Wirecast ou equivalentes);



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

- a. Conhecimento em **configuração de transmissões em Full HD**, com qualidade estável de imagem e áudio, assegurando fluidez, sincronia e ausência de ruídos ou interrupções;
- a. Conhecimento básico em **manutenção preventiva e corretiva** dos equipamentos operados, devendo ser capaz de detectar falhas simples e aplicar soluções imediatas.

5.2. Requisitos técnicos relacionados à comunicação institucional e redes sociais:

- a. Domínio de técnicas de gerenciamento de redes sociais institucionais (Facebook, Instagram e YouTube), com habilidade para **elaboração de conteúdo, postagens periódicas, monitoramento de interações e análise de engajamento**;
- a. Habilidade na produção de textos de divulgação institucional, com linguagem adequada ao público e aderente à função educativa e informativa do Poder Legislativo;
- a. Conhecimentos em **edição de vídeos e imagens** para complementar o conteúdo postado nas redes sociais.

5.3. Requisitos operacionais e de qualidade:

- a. O profissional deverá garantir a **presença em todas as sessões ordinárias e extraordinárias** convocadas pela Câmara Municipal, conforme calendário legislativo e eventuais convocações;
- a. O profissional prestador dos serviços deverá utilizar como seus próprios os seguintes equipamentos: 1 (um) notebook (compatível com o equipamento de transmissão), 1 (uma) placa de áudio/vídeo (atem) e 2 (dois) microfones de captação (ambiente) profissionais.
- a. As transmissões devem ocorrer **em tempo real**, com início e término sincronizados à abertura e ao encerramento das reuniões;
- a. As postagens e atualizações nas redes sociais devem obedecer a uma periodicidade mínima previamente acordada com a autoridade legislativa, podendo haver demandas extraordinárias conforme necessidade institucional



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

- a. **Disponibilidade de comunicação imediata** com os servidores ou com a autoridade do Legislativo, garantindo agilidade nas ações de divulgação e operação técnica;
- a. **Responsabilidade integral pela confidencialidade e segurança** das informações institucionais acessadas durante a execução do serviço.

5.4. Outros requisitos específicos:

- a. O profissional deverá apresentar, no momento da contratação, **atestado de capacidade técnica** que comprove a atuação anterior em serviços similares, sobretudo com operação de equipamentos de transmissão e gestão de mídias sociais;
- a. A prestação dos serviços será monitorada pela Diretoria Geral do Legislativo, podendo ser exigidos **relatórios mensais** com registros das transmissões realizadas, postagens feitas e dados de alcance das redes sociais;
- a. Em caso de falhas técnicas atribuídas ao prestador, deverá haver imediata atuação corretiva, sob risco de aplicação de penalidades contratuais.

5.5. Normativos e padrões aplicáveis:

- a. O serviço deverá ser executado em conformidade com as normas da **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**, **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** e **Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital)**, especialmente quanto à publicidade e transparência dos atos do Legislativo;
- a. Além disso, deverá atender às normas de **etiqueta digital, acessibilidade comunicacional e segurança da informação**, sempre que aplicável.

5.6. Subcontratação:

- a. **Não será admitida a subcontratação** do objeto contratual, por se tratar de contratação direta com um profissional que deverá executar pessoalmente os serviços.

VI - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

6.1. O objeto deste Termo deverá ser executado de forma **presencial e contínua**, em regime de prestação de serviços sob demanda, conforme a agenda institucional da Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG, durante o período de vigência contratual.

6.2. A execução dos serviços ocorrerá, prioritariamente:

- a. Durante **as sessões ordinárias e extraordinárias do Poder Legislativo**, realizadas na sede da Câmara Municipal, com início geralmente às **17 (dezesete) horas**, em dias previamente definidos pelo calendário legislativo;
- a. Durante **eventos oficiais, reuniões públicas, audiências, transmissões especiais e demais atos institucionais** que exijam cobertura audiovisual e/ou publicação nas mídias sociais da Câmara;
- a. Em dias úteis, dentro do horário de expediente regular, para as atividades de edição, organização e publicação de conteúdo digital nos canais oficiais.

6.3. O prestador deverá comparecer **com pontualidade**, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início das sessões ou eventos previamente agendados, para instalação, teste e calibração dos equipamentos audiovisuais.

6.4. A prestação dos serviços de gerenciamento de redes sociais inclui, entre outras ações:

- a. Criação e agendamento de postagens;
- a. Elaboração de textos institucionais e informativos;
- a. Edição e publicação de vídeos, cards e outros materiais gráficos;
- a. Monitoramento de interações e mensagens recebidas;
- a. Produção de relatórios mensais com métricas de engajamento e alcance.

6.5. O objeto será considerado como prestado após **validação dos serviços** por parte de servidor ou comissão designada para acompanhamento e fiscalização contratual, com emissão de atestado de conformidade, que servirá como base para pagamento.

6.6. O recebimento dos serviços observará os seguintes critérios:

- a) **Provisoriamente**, pelo fiscal do contrato, mediante verificação da presença



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

do prestador, execução das atividades previstas e qualidade mínima aceitável;

b) **Definitivamente**, por comissão designada ou servidor competente, mediante atestado de conformidade emitido mensalmente, com base nas evidências das transmissões realizadas e nos conteúdos publicados.

6.7. O não comparecimento injustificado a sessões ou eventos, a má execução ou a ausência de publicações nas mídias sociais dentro dos prazos estabelecidos poderá acarretar a **rejeição parcial ou total da prestação do serviço**, com aplicação das penalidades cabíveis, conforme definido neste Termo de Referência.

6.8. O prestador responderá **integralmente por quaisquer danos ou prejuízos** causados ao Município, decorrentes de falhas, omissões, conduta inadequada ou má-fé na execução do objeto.

6.9. Todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras obrigações legais, **correrão por conta exclusiva do contratado**, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus profissionais e a Administração Pública.

6.10. O prestador dos serviços deverá ainda utilizar como próprios de seu pertencimento os seguintes equipamentos: 1 (um) notebook (compatível com o equipamento de transmissão), 1 (uma) placa de áudio/vídeo (atem) e 2 (dois) microfones de captação (ambiente) profissionais.

VII – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG designará formalmente um **Gestor** e um **Fiscal do Contrato**, servidores responsáveis por acompanhar, controlar e fiscalizar a correta prestação dos serviços contratados, conforme previsto neste Termo de Referência.

7.2. O Fiscal do Contrato deverá acompanhar presencialmente a execução dos serviços durante as sessões e eventos legislativos, bem como monitorar periodicamente a gestão das mídias sociais institucionais, registrando e relatando eventuais irregularidades, podendo requisitar providências à contratada sempre que necessário.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão temporária da execução dos serviços por parte da Administração, o cronograma contratual será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro formal da ocorrência por meio de apostila.

7.5. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser feitas por escrito sempre que exigida formalidade, admitindo-se, para fins operacionais, o uso de e-mail institucional ou outro meio eletrônico previamente acordado.

7.6. A Câmara poderá convocar, a qualquer tempo, representante da empresa contratada para esclarecimentos, ajustes ou adoção imediata de providências, visando à correção de falhas ou à adequada continuidade dos serviços.

7.7. O Fiscal do Contrato manterá registro próprio das ocorrências relevantes durante a execução contratual, podendo, se necessário, recomendar a aplicação de penalidades, com base em relatório circunstanciado.

7.8. A fiscalização exercida pelo Gestor e pelo Fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer falhas, omissões, danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços, ainda que resultantes de imperfeições técnicas.

7.9. O contratado será integralmente responsável pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, em razão da execução contratual, não sendo afastada tal responsabilidade pela atuação fiscalizatória do contratante.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pela Câmara Municipal de Rio Vermelho, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

8.2.3. Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato/ata;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

IX - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta**, com fundamento no **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista que o valor estimado para a contratação **não ultrapassa o limite legal vigente para serviços**, sendo **tecnicamente viável e economicamente justificável a contratação direta**, conforme demonstrado neste Termo de Referência e na pesquisa de preços a ele anexa.

9.2. A prestação dos serviços será realizada de forma **contínua**, conforme justificativa de necessidade essencial e permanente da Administração Pública, tendo em vista que a interrupção dos serviços de transmissão das sessões legislativas comprometeria a transparência e o acesso da população aos atos do Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

9.3. Habilitação Jurídica:

- a. **Documentos do Representante Legal:** Documentos de identificação e comprovação de endereço do representante legal.

9.4. Habilitação Técnica:

- a. **Atestados de Capacidade Técnica:** Comprovantes de experiência em trabalhos semelhantes ao objeto da licitação.
- a. **Certificados de Qualificação:** Certificados de qualificação profissional para a equipe técnica.
- a. **Inscrição em Órgãos Regulamentadores:** Inscrição em entidades profissionais, quando necessário.

9.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a. **CNPJ:** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. (MEI)

9.6. Habilitação Econômico-Financeira:

- a. **Certidões Negativas de Débitos Fiscais:** Federais, estaduais e municipais.
- a. **Certidão de Regularidade com o FGTS:** Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
- a. **CNDT:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- a. **Prova de Regularidade com a Seguridade Social:** Comprovante de regularidade com o INSS.
- a. **Certidão Negativa de Falência:** Certidão negativa de feitos sobre falência.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas, conforme planilhas e documentos em anexo, e corresponde ao valor máximo aceitável para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

10.2. A contratação terá **valor global estimado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o prestador dos serviços especificados neste Termo de Referência receberá **mensalmente a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, mediante apresentação de Nota Fiscal e atestado de conformidade da prestação dos serviços.

10.3. Pesquisa de Mercado no Portal Nacional de Compras Públicas.

ITEM	FONT E	ÓRGÃO PESQUISAD O	Id contrataçã o PNCP:	VALOR	DATA DIVULGAÇÃ O
01	PNPC	CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO	link	R\$ 10.395,00	04/03/2024
01	PNCP	PIEN CÂMARA MUNICIPAL	link	R\$ 22.350,00	04/06/2024
01	PNCP	CÂMARA MUNICIPAL DE HELIOPOLIS	link	R\$13.750,00	17/04/2025
MEDIAN A	R\$ 13.750,00				

*Fonte de pesquisa: <https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1>

XI.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

Manutenção das Atividades da Secretária da Câmara	01.031.0001.2004
Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação	33.904.000
Recursos não vinculados de imposto	1500000000
Ficha	00025



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, incisos X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as cláusulas deste Termo de Referência, do futuro contrato e da proposta apresentada;

12.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, designando servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento técnico;

12.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre falhas, interrupções ou não conformidades na execução dos serviços, para que sejam corrigidas ou justificadas;

12.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada no prazo e condições previstas no instrumento contratual, mediante a apresentação de nota fiscal e atesto de conformidade da execução dos serviços;

12.1.5. Aplicar à Contratada as sanções cabíveis, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, conforme a legislação e o edital;

12.1.6. Comunicar à Procuradoria Jurídica ou órgão competente do Município em caso de descumprimento contratual para adoção das medidas cabíveis;

12.1.7. Responder, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, eventuais pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso;

12.1.8. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações da Contratada relacionadas à execução do contrato, salvo quando manifestamente impertinentes ou meramente protelatórias;

12.1.9. Não responder por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada ou de seus prepostos, empregados ou subcontratados.

XIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, incisos XIV e XVI da Lei nº 14.133/2021)

13.1. A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada, responsabilizando-se pelos riscos e encargos relativos à perfeita execução dos serviços, conforme segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

13.1.1. Executar os serviços de **transmissão e disponibilização online das reuniões legislativas** com qualidade técnica, pontualidade e continuidade, conforme cronograma e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

13.1.2. Disponibilizar mensalmente à Contratante os relatórios técnicos e links de acesso às gravações, quando aplicável, e emitir nota fiscal compatível com os serviços prestados;

13.1.3. Corrigir, por sua conta, eventuais falhas ou interrupções na transmissão dos eventos, sempre que essas decorrem de sua responsabilidade;

13.1.4. Atender prontamente às determinações da fiscalização e do gestor do contrato, prestando esclarecimentos e implementando as correções necessárias;

13.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive regularidade fiscal e trabalhista, conforme documentação exigida para pagamento;

13.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros incidentes na execução dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade solidária;

13.1.7. Indicar formalmente preposto para representá-la junto à Contratante durante a vigência contratual;

13.1.8. Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade ou impedimento à execução dos serviços programados;

13.1.9. Manter sigilo sobre todas as informações institucionais obtidas em razão da execução dos serviços, especialmente quanto ao conteúdo das reuniões transmitidas, antes de sua veiculação pública;

13.1.10. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas ou omissões durante a execução dos serviços;

13.1.11. Cumprir integralmente as normas de segurança, acessibilidade e comunicação pública vigentes, inclusive quanto à linguagem e acessibilidade digital, quando aplicável;

13.1.12. Garantir a continuidade da prestação dos serviços contratados mesmo em caso de imprevistos operacionais, devendo manter plano de contingência técnico;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

13.1.13. Cumprir as obrigações de reserva legal de vagas (pessoa com deficiência, aprendiz etc.), se aplicáveis ao porte da empresa, conforme legislação vigente;

13.1.14. Submeter-se à fiscalização da execução contratual pela Contratante, fornecendo todos os meios e documentos necessários ao bom acompanhamento do serviço.

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A presente contratação visa à prestação de serviços técnicos especializados de operação e manuseio de equipamentos audiovisuais (mesa de corte, microfones, tripés e periféricos) para a transmissão das reuniões legislativas da Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG, com valor global estimado em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, regulamentado no âmbito local pelo Decreto Municipal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, o valor enquadra-se como contratação direta por dispensa de licitação em razão do baixo valor, considerando o limite vigente de R\$ 62.725,59 para a contratação de serviços.

A Portaria Interna nº 009/2025 da Câmara Municipal também prevê a possibilidade de dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP nos casos de contratações diretas por valor inferior ao limite legal, desde que o objeto não envolva solução de tecnologia da informação ou alta complexidade técnica.

Ademais, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração do ETP, estabelece no art. 3º, §1º que a autoridade competente poderá dispensar a elaboração do ETP nas contratações realizadas com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, desde que observados critérios objetivos e discricionários estabelecidos pelo órgão contratante. O §2º do mesmo artigo também admite a dispensa do ETP quando o objeto for de baixa complexidade técnica, rotineiro, padronizado e de reduzido impacto financeiro.

Neste caso, trata-se de serviço padronizado, com escopo bem definido, execução direta e baixa complexidade técnica, cuja aferição de capacidade será devidamente verificada por meio de teste prático de operacionalidade exigida antes da assinatura do contrato, o que não compromete a motivação nem a eficiência da instrução processual.

Diante do exposto, e com base nas normas internas e federais mencionadas, justifica-se a dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP para a presente contratação.

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

16.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Rio Vermelho/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Rio Vermelho/MG, 12 de junho de 2025.

Daniel Francisco de Souza

Presidente da Mesa Diretora

ANEXO II



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

PROPOSTA COMERCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Empresa: (Nome da Empresa)

CNPJ: (CNPJ da Empresa)

Endereço: (Endereço Completo da Empresa)

E-mail: (E-mail Institucional)

Telefone: (Número de Contato)

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Contratante: Câmara Municipal de Rio Vermelho

Objeto: Contratação de técnico especializado no manuseio e operação de equipamentos de áudio/vídeo para atendimento da transmissão de live ao vivo em todas as reuniões do legislativo, ordinárias e extraordinárias, além de gerenciamento das mídias sociais da Câmara Municipal de Rio Vermelho

Valor Total da Proposta: R\$ (Valor Total em Reais).

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- **Prazo de Validade:** A proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.
- **Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado a cada mês após a efetiva prestação dos serviços e apresentação de Nota Fiscal.
- **Prazo de Execução:** Conforme o contrato.

5. DECLARAÇÕES

A proponente declara que:

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos no Aviso de Dispensa Presencial nº 00x/2025;
2. Compromete-se a executar os serviços descritos conforme especificações e exigências legais;
3. Concorde integralmente com os termos do processo licitatório e do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

6. ASSINATURA DA PROPONENTE

Rio Vermelho, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e Carimbo: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [endereço completo], por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Dispensa de Licitação Presencial nº [número]/[ano] da Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG, que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua habilitação no presente certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar, por escrito, quaisquer ocorrências que porventura venham a surgir após a apresentação desta declaração.

[Município], [data]

Nome do representante legal

CPF: [número]

Cargo: [cargo]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO AVISO

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [endereço completo], por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de participação na Dispensa de Licitação Presencial nº [número]/[ano] da Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG, que está ciente e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação Presencial e em seus anexos, incluindo o Termo de Referência, bem como demais documentos integrantes do processo.

[Município], [data]

Nome do representante legal

CPF: [número]

Cargo: [cargo]



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [endereço completo], por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de participação na Dispensa de Licitação Presencial nº [número]/[ano] da Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que:

- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir de 14 anos.

[Município], [data]

Nome do representante legal

CPF: [número]

Cargo: [cargo]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° 00X/2025

PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE:

(nome da entidade contratante), com sede à (endereço completo), bairro (nome do bairro), na cidade de (nome da cidade), Estado (UF), CEP (xxxxx-xxx), inscrita no CNPJ/MF sob o n° (xx.xxx.xxx/xxxx-xx), neste ato representada por seu (cargo do representante), Sr(a). (nome completo do representante), portador(a) do CPF n° (xxx.xxx.xxx-xx), doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

(nome da entidade contratada), com sede à (endereço completo), bairro (nome do bairro), na cidade de (nome da cidade), Estado (UF), CEP (xxxxx-xxx), inscrita no CNPJ/MF sob o n° (xx.xxx.xxx/xxxx-xx), neste ato representada por seu (cargo do representante), Sr(a). (nome completo do representante), portador(a) do CPF n° (xxx.xxx.xxx-xx), e-mail institucional: (e-mail da contratada), doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO

As partes acima identificadas, na melhor forma de direito, celebram o presente Contrato, devidamente autorizado e regido pelas disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo de Contratação n° 010/2025, Dispensa Presencial n° 007/2025, bem como pelos termos e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de técnico especializado no manuseio e operação de equipamentos de áudio/vídeo para atendimento da transmissão de live ao vivo em todas as reuniões do legislativo, ordinárias e extraordinárias, além de gerenciamento das mídias sociais da Câmara Municipal de Rio Vermelho



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e completam o presente instrumento de contrato, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 0xx/2025, no Aviso de Dispensa Presencial nº 00x/2025, bem como nos demais anexos que o acompanham, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS

2.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$** _____, conforme detalhamento a seguir:

2.2. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, acrescentar ou suprimir os quantitativos previstos, respeitando os limites legais dispostos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Quaisquer alterações que se tornem necessárias durante a vigência contratual, sejam decorrentes de modificações unilaterais realizadas pelo CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, serão formalizadas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência até **xx/xx/202x**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e desde que atendidos os requisitos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Havendo necessidade de prorrogação da vigência contratual, esta deverá observar o disposto na Cláusula **Quinta**, do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura, mediante ordem bancária, para crédito na conta bancária indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Em conformidade com as normas financeiras vigentes, os preços contratados permanecerão inalterados pelo prazo mínimo de **01 (um) ano**. Após o 13º (décimo terceiro) mês, poderá ser aplicado reajuste com base no índice **IPCA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

5.2. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser restabelecido, nos termos do artigo 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

- a) Ocorrência de força maior ou caso fortuito;
- b) Fato do príncipe;
- c) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições inicialmente pactuadas.

5.2.1. Para solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido por escrito, devidamente motivado e acompanhado de documentos comprobatórios do aumento ou redução dos preços que justifiquem a alteração.

5.2.2. O CONTRATANTE terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para analisar e responder ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, contados a partir do protocolo da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Manutenção das Atividades da Secretária da Câmara	01.031.0001.200 4
Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação	33.904.000
Recursos não vinculados de imposto	1500000000
Ficha	00025

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da Contratada estão dispostas no **item 13 do Termo de Referência**, que integra este contrato para todos os fins de direito.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da Contratante estão dispostas no **item 12 do Termo de Referência**, que integra este contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas nas hipóteses de infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicáveis as penalidades abaixo:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor estimado para a licitação em todos os itens propostos;
- b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

10.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em todos os itens propostos;
- b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo de validade da proposta:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação;
- b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar informações falsas:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 4 (quatro) anos.

10.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 4 (quatro) anos.

10.1.6. Dar causa à inexecução parcial do contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa proporcional ao impacto causado, conforme análise da Administração.

10.1.7. Dar causa à inexecução total do contrato:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado;
- b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

10.1.8. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 4 (quatro) anos.

10.2. A aplicação de sanções será realizada em processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem autorização expressa da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 010/2024, e pelas cláusulas e condições constantes no Aviso de Dispensa Presencial nº 00x/2025 e no Processo Administrativo de Contratação nº 0xx/2025.

12.2. Casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O contrato poderá ser alterado, mediante justificativa, nas seguintes situações:

I – Unilateralmente pela Administração:

- a) Para modificar o projeto ou especificações, visando melhor adequação técnica;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

b) Para ajustar o valor contratual em razão de acréscimos ou supressões, respeitados os limites legais.

II – Por acordo entre as partes:

a) Para modificar o modo de execução, diante de constatação técnica da inadequação do termo original;

b) Para ajustar a forma de pagamento devido a circunstâncias supervenientes, desde que mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente entrega de bens ou serviços.

13.2. O contratado será obrigado a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

14.1. A gestão do contrato será realizada pela Câmara Municipal de Rio Vermelho, através da Sra. Juliana Cristina Dias Leal Andrade, ou outro responsável designado em ato específico, para o exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Vermelho/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rio Vermelho, xx de xxxxxxxx de 2025.

Presidente da Câmara

Representante Legal do Fornecedor



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF